

**Convênio de Cooperação Mútua que entre si  
celebram o Município de Igaci-AL e LAEPI – Liga  
Amadora de Esporte de Palmeira dos Índios**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IGACI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.228.375/0001-92, com sede na Praça Antonio Toledo, nº 198, Centro Igaci, Alagoas, por seu representante legal **OLIVEIRO TORRES PIANCÓ**, brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.076.624-34 e RG nº 1.070.338 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Coité das Pinhas, Zona Rural, Igaci, Alagoas, doravante denominado simplesmente de **1º CONVENIENTE**, e a **LAEPI – LIGA AMADORA DE ESPORTE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.954.962/0001-69, sediada no Genásio Prefeito Eneas Simplício, Bairro São Francisco, Palmeira dos Índios Alagoas, neste ato representada por sua Presidente **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 427.333 SSP/AL CPF nº 241.055.624-87, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.666/93, e de acordo com as clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a Cooperação mútua para a operacionalização de ações a serem desenvolvidas pelas partes com vistas a prestar apoio na organização do II Campeonato Municipal de Futebol Amador, deste município, no que diz respeito a arbitragem.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

- I – Repassar mensalmente a título de contribuição para o desenvolvimento das ações a serem desenvolvidas a importância global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser depositada na conta corrente 16149-7, agência 0136, do Banco do Brasil.
- II – Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pela conveniente;
- III – Fiscalizar o cumprimento do presente convênio;
- IIII – Desenvolver as ações estatutárias com foco em ações voltadas para o objeto do presente convênio;
- IIIII – Prestar as informações necessárias solicitadas pelo Município de Igaci;

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelo pagamento devido em razão da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato, responderão os recursos da Funcional Programática 27.812.0011.2048: Ações de Apoio de Incentivo ao Desporto Amador e Profissional – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

**CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**


O prazo de duração do presente Convênio será de 06 (seis) meses, automaticamente renovável, enquanto perdurar a tramitação das ações do objeto do mesmo.


**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Igaci, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam seus efeitos legais

Igaci, 01 de abril de 2015.

  
**OILVEIRO TORRES PIANCÓ**  
Município de Igaci  
1º CONVENENTE

\*   
**LAEPI – LIGA AMADORA DE ESPORTE DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**  
2º CONVENENTE

TESTEMUNHAS: